



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16408/2022

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As alíneas "a" a "g", do inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

I - [...]

a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer;

b) um(a) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um(a) representante da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo;

e) um(a) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

f) um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) um(a) representante da Câmara Municipal de Maringá. (NR)

Art. 2º As alíneas "a" a "h", do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

II - [...]

a) um(a) representante das associações esportivas;

b) um(a) representante das associações ou entidades de pessoas com deficiência;

c) um(a) usuário(a) de Centro Esportivo;

d) um(a) representante das Instituições de Ensino Superior;

e) um(a) representante da Associação Comercial e Empresarial de Maringá;

f) um(a) representante da Liga das Atléticas de Maringá;

g) um(a) representante dos atletas e paratletas;

h) um(a) representante das instituições de lazer. (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "h" e "i", do inciso I, do art. 3º, alíneas "i" e "j", do inciso II, do art. 3º e o parágrafo único, do art. 8º, todos da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho de 2022

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 16408/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 12/07/2022, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0264367** e o código CRC **F469BA6A**.
